

RECIBO DE QUITAÇÃO GERAL

Recebi do sr<sup>l</sup> João Brumiler, proprietário da Tapeçaria Brumiler, sito à av. Campos Sales, 651, nesta cidade, a importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), cujo pagamento é feito da seguinte forma: Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), neste ato, em moeda corrente nacional e mais duas notas promissórias, no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), cada uma, vencíveis, respectivamente, em 20 de maio e 20 de junho do corrente ano. O recebimento de referida parcela corresponde ao pagamento de todos os meus direitos decorrentes de meu contrato de trabalho com a referida firma, ora rescindido amigavelmente, pelo que lhe dou plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar, seja a que título for, inclusive indenização, aviso prévio, horas extras, salários, eventuais diferenças, digo, diferenças salariais, objeto de reclamação em curso perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Campinas ( proc. número 384/64)

Campinas, 15 de abril de 1.964

Maria do Carmo Machado

7/31/94